



Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	65836/2025	Pregão Eletrônico	79/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 23/10/2025		
Tipo	Maior Percentual de Desconto – Lote - Peças e Serviços		
Objeto	Registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, à Frota dos Tratores e Maquinários Pesados pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA)		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da Visita técnica na(s) dependência(s) da(s) proponente(s);
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, à Frota dos Tratores e Maquinários Pesados pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA).			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: • R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais); • Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto – Lote - Peças e Serviços			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Visita Técnica “IN LOCO”
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 23 de outubro de 2025 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 23 de outubro de 2025 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme Anexo VIII do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo VIII do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de Outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Maior Percentual de Desconto – Lote - Peças e Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
65836/2025		79/2025	
Expedido em	03/10/2025		
Tipo	Maior Percentual de Desconto – Lote - Peças e Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
06/10/2025		23/10/2025	
Hora da fase de lances		09:00 HS	
Requisitante			
Ofício SESP Nº 764/2025 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, à Frota dos Tratores e Maquinários Pesados pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo VIII**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações,

inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

1.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **maior percentual de desconto – lote - peças e serviços.**

1.7 Para facilitar o entendimento dos lances será lançado na plataforma para cada lote o valor simbólico de R\$ 100,00 (cem) reais, porém o valor real de cada lote, permanece o valor descrito no termo de referencia deste edital.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **21/10/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a

periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.1.10 Com o intuito de evitar um alto custo de deslocamento e tempo gasto, não poderão participar Empresas localizadas em um Raio superior a 35 (trinta e cinco) quilômetros, caso contrário na assinatura do contrato a mesma deverá (obrigatório), comprovar uma filial com todos equipamentos e maquinários solicitados no termo de referência (Anexo VIII), dentro do perímetro informado. Caso a empresa vencedora não possua filial dentro da distância mencionada, a mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para a abertura da sede, afim de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Apucarana - PMA.

JUSTIFICATIVA

4.1.10.1 Para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes, a participação



nesta licitação será restrita a empresas com sede ou filial (Oficina Mecânica) localizada em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do município de Apucarana - PR. Tal delimitação geográfica justifica-se pela necessidade e facilidade logística para execução dos serviços/entrega dos bens, otimização do acompanhamento e fiscalização contratual, redução de custos operacionais, assegurando, contudo, a possibilidade de participação de número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender às demandas da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

4.1.10.2 A delimitação da distância é necessária para atendimento às demandas da frota mais ágil e eficaz. Faz-se necessário, também, para se evitar custos com deslocamento entre a cidade e a prestadora do serviço, tendo em vista que o deslocamento implica em consumo de combustível, geração de horas extras pagas ao motorista, além de possibilidades de intempéries durante o percurso, como multas de trânsito, acidentes ou ainda o agravamento de problemas mecânicos. Desta forma poderão participar somente as empresas localizadas no raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura de Apucarana e deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou filial com todos os equipamentos e maquinários solicitados neste termo de referência, dentro do perímetro informado. Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial dentro do perímetro informado, a mesma terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a abertura da sede, com a finalidade de atender à necessidade desta municipalidade.

4.1.10.3 Maquinários pesados podem sofrer panes mecânicas em lugares, em que necessitam de reboque imediato e segurança, ou de alto impacto ao trânsito, em que também necessitam de uma resposta urgente e rápida por parte da contratada, o que, em muitos casos, se inviabilizaria caso a distância fosse superior à requerida e já informada, podendo gerar entraves e transtornos das mais variadas ordens ao município e à população.

4.1.10.4 A exigência de que o licitante possua sede ou filial em um raio de até 35 km da Prefeitura Municipal de Apucarana justifica-se pela indispensabilidade de um tempo de resposta ágil e pela eficiência operacional necessária para o adequado atendimento dos serviços. Esta medida visa a garantir a pronta intervenção para manutenção e reparo de equipamentos e a otimização da logística de insumos. Estudos de viabilidade técnica indicam que a manutenção de uma filial em um raio superior a 35 km para este fim resulta em um aumento significativo nos custos de transporte e no tempo de

deslocamento da equipe técnica, impactando diretamente na qualidade e na continuidade de serviços essenciais. Adicionalmente, a proximidade facilita a fiscalização e o acompanhamento diário do contrato, o que assegura maior controle e transparência na execução dos serviços. Dessa forma, a restrição não se configura como uma barreira à competitividade, mas sim como uma cláusula técnica essencial para assegurar que a solução contratada seja a mais vantajosa para a Administração Pública e para a população de Apucarana. A principal justificativa para a restrição de 35 km não é apenas econômica, mas operacional, e está diretamente ligada à manutenção da qualidade e da continuidade de serviços essenciais.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 hs do dia 23 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.1.2 **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **23 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado.**



8.1.1 A licitante ofertará a sua proposta e será classificada considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra, como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto (“Índice”) ofertada para os Lotes que tiver interesse:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ mo} \times 40) + (\% \text{ pro} \times 30) + (\% \text{ pr} \times 30)}{100}$$

Onde:

% mo = Descontos em mão-de-obra ofertados pela empresa.

% pro = Descontos de peças de reposição originais ou genuínas ofertados pela Empresa.

% pr = Descontos de peças de reposição não originais ou não genuínas ofertados pela Empresa.

Observação 1: Lembramos, que o **Índice mínimo inicial** será de **16,00%** (dezesseis por cento).

$$\text{Índice mínimo inicial} = \frac{(\% 10 \times 40) + (\% 10 \times 30) + (\% 30 \times 30)}{100}$$

$$\text{Índice mínimo inicial} = 16,00\%$$

Observação 2: O percentual de desconto aplicado às peças de reposição não originais ou não genuínas deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas peças de reposição originais, conforme tabela da concessionária autorizada da marca do veículo.

- Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as peças de reposição originais, o desconto para as peças de reposição não originais ou não genuínas será no mínimo de 30% (trinta por cento).

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em **Índice**, admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (00,00%).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 00,01% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de maior desconto e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de

maior desconto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art.

59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da Visita técnica na(s) dependência(s) da(s) proponente(s)

13.1 A administração pública constituirá "Comissão Técnica" composta por no mínimo 3 (três) servidores e sob a coordenação do **Fiscal da Ata de Registro de Preço**, com a finalidade específica para realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos de diligenciamento, a fim de constatar "IN LOCO" a observância das condições constantes do presente edital.

13.2 As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela equipe técnica dar-se-á por medida de "parecer conclusivo" em "relatório técnico de diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão técnica.

13.3 Concluída a fase de julgamento das propostas e dos lances, **o Pregoeiro suspenderá a sessão para que a comissão técnica verifique "IN LOCO" as condições das instalações, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme estabelecido no Anexo VII**, sendo que após visitas realizadas em cada empresa a comissão técnica emitirá parecer conclusivo, indicando se a licitante classificada em primeiro lugar cumpre ou não cumpre, com as condições estabelecidas no presente edital. Após o parecer, será iniciada a fase de habilitação, onde será analisada a documentação dos proponentes.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme a natureza do objeto do termo de referência (Anexo VIII).**

14.3.1.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.1.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.3.1.1.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Prefeitura poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.3.1.2 Declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou utilização das peças conforme orçamento, conforme **Anexo IV**.

14.3.1.3 Declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas, conforme **Anexo V**.

14.3.1.4 Declaração que dispõe de veículos equipados com ferramentas para caráter emergencial, em conjunto, com a declaração expressa na qual a licitante manifesta o compromisso da disponibilidade de caminhão guincho (próprio ou terceirizado) que suporte o transporte dos maquinários relacionados, conforme **Anexo VI**.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 O Micro Empreendedor Individual (MEI), estará isento da apresentação do Balanço Patrimonial.

14.4.3 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.3.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.3.2.1 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.4.3.2.2 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência

Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como

convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

18.11 Na assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

18.11.1 Plano de gerenciamento de resíduos sólidos devidamente aprovado pelo IAT, conforme a Lei Estadual nº 12.493/99, bem como apresentar vínculo comercial com empresa responsável e detentora de licença ambiental para coleta, transporte e tratamento dos respectivos resíduos.

18.11.2 Fornecer cópia da licença do IAT – Instituto Água e Terra, vigente;

18.11.3 Apresentação da apólice de seguro garagem, a qual a licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos equipamentos/veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer riscos que possa ocorrer, como: Roubos, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos enquanto estiver sob sua responsabilidade.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato de Saldo;

Anexo IV: Modelo de declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou

utilização das peças conforme orçamento;

Anexo V: Modelo declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas;

Anexo VI: Modelo de declaração que dispõe de veículos equipados com ferramentas para caráter emergencial e caminhão guincho;

Anexo VII: Check List.

Anexo VIII: Termo de Referência;

Anexo IX: Estudo Técnico.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Lote	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da mão de obra/hora – R\$	Valor Máximo de despesas por Lote em R\$.		Percentual mínimo de desconto para mão de obra	Percentual Mínimo de desconto para as peças		Índice
		Mão de obra	Peças		Originais ou Genuínas	Não originais ou Não Genuína	
Lote XX	XXX,XX	XXX.XXX,XX	XXX.XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

Valor da proposta: R\$ _____ (_____).

Obs 1: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente.

Obs 2: Calculo do índice: $\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)$
100

Onde:

% MO= Descontos em mão-de-obra ofertados pela empresa.

% PRO= Descontos de peças de reposição originais ou genuínas ofertados pela empresa.

% PR= Descontos de peças de reposição não originais ou não genuínas ofertados pela empresa.

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

(ou)

[] Nossa empresa não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	65836/2025	Pregão nº	XX/2025
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos descritos na seguinte tabela

AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	JBC	380,00	XX,XX%	64.000,00	96.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 02	FIAT ALLIS	380,00	XX,XX%	56.000,00	84.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 03	CASE	380,00	XX,XX%	48.000,00	72.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 04	HUBERWARCO	380,00	XX,XX%	56.000,00	84.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 05	NEW HOLLAND	380,00	XX,XX%	80.000,00	120.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 08	BOMAG	390,00	XX,XX%	40.000,00	60.000,00	XX,XX%	XX,XX%

LOTE 12	EOUGEM	380,00	XX,XX%	40.000,00	60.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 16	XCMG	380,00	XX,XX%	100.000,00	150.000,00	XX,XX%	XX,XX%

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 06	MASSEY FERGUSON	360,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 07	JOHN DHERE	360,00	XX,XX%	12.000,00	18.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 09	SEMAX	380,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 10	LONKING	380,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 11	TOYAMA	360,00	XX,XX%	14.000,00	21.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 13	TRAMONTINA	360,00	XX,XX%	16.000,00	24.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 14	POWERSHUTTLE	360,00	XX,XX%	32.000,00	48.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 15	BRANCO	390,00	XX,XX%	2.000,00	3.000,00	XX,XX%	XX,XX%

- Valores máximos para despesas, custo da mão de obra e percentuais de desconto em peças.
- Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo VIII do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: do prazo e das condições de execução

3.1 Dos prazos de execução:

3.1.1 Orçamento - prazo contado a partir do encaminhamento da solicitação

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, AR-CONDICIONADO, ETC.	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC	REFORMA COMPLETA
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 72 HORAS	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

3.1.2 Execução - prazo contado a partir da aprovação do orçamento

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, AR-CONDICIONADO, ETC.	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC	REFORMA COMPLETA
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 8 DIAS ÚTEIS	DE 30 A 40 DIAS ÚTEIS

Condição e local de execução

3.2 Disponibilizar equipe para iniciar a execução do serviço solicitado no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço/Chamado, no local indicado pelo Fiscal Técnico e em estrita observância com as especificações registradas.

3.2.1 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) prestar serviços de **socorro mecânico emergencial** no local onde se encontrarem o(s) tratores e maquinários pesados, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo ou ônus adicional para a contratante;

3.3 Os serviços serão executados pela detentora do registro de preços em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, as quais atuarão sob integral responsabilidade da contratada.

3.3.1 A relação das empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverá ser apresentada no momento da assinatura da ata de registro de preços,

ficando a contratada integralmente responsável pelas ações e documentações obrigatórias.

3.3.2 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas, este fato deverá ser informado expressamente à Prefeitura para anuência da mesma.

3.3.3 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos tratores e máquinas pesadas no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preço, que indicará um responsável para verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

3.4 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por trator e maquinário pesado, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessários;

3.4.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código, marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela tempária da linha da marca da concessionária/fabricante dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

3.5 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) aplicar peças de reposição, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005;

3.6 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado, pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim;

3.7 Todo trator/máquinário que demandar ser testado fora das dependências físicas da contratada, deverá estar identificado com placa verde, específica para maquinários em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo.

3.8 Para os casos em que se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.9 Os serviços deverão ser efetuados nos locais oportunamente indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 às 16:30hs, podendo ser pactuado, entre as partes, horário diverso a depender da demanda.

3.10 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

3.11 Os consertos poderão ser efetuados *in loco*, sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção dos tratores/maquinários, esta remoção deverá ser feita às expensas exclusivas da detentora do Registro de Preços, que deverá dispor de meios adequados de transporte e oficina adequada para os consertos.

3.12 Caso não seja possível a realização dos serviços dentro das condições de execução estabelecidas no item 3.1 deste documento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 02 (duas) horas de antecedência, através de e-mail, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.13 A detentora do Registro de Preços promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderá(ão) ser rejeitado(s) pelo Fiscal Técnico, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

3.14 A mão-de-obra para os serviços de troca de bateria, troca de óleo do motor, troca de óleo do câmbio, troca de óleo do diferencial traseiro e dianteiro, filtros de óleo do motor, filtros de ar do motor, filtros de combustível e filtros de ar condicionadoeste serviço serão realizados de forma integralmente gratuita para o contratante, não acarretando em nenhum custo adicional.

3.15 A detentora do Registro de Preços deverá dar ciência ao Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.16 A detentora do Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

3.16.1 A detentora do Registro de Preços deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.17 Caberá à detentora do Registro de Preços responsabilizar-se pela execução do objeto,

respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

3.18 Os serviços serão realizados na sede ou filial da contratada (Oficina Mecânica), podendo ainda ser executado nas instalações do Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Apucarana, desde que com previa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço;

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

3.19 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o maquinário se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes tratores e maquinários pesados ocorrerá sem ônus para a administração pública, sob inteira responsabilidade da detentora do registro de preços;

Para tratores e maquinários pesados:

3.20 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

3.20.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os tratores e maquinários pesados se encontrarem.

3.20.2 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descrito abaixo:

- Área segura para guarda dos tratores e maquinários pesados, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600 (seiscentos) de área coberta;
- Área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;



- Dispositivos de montagem de mancais;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do
- Sistema hidráulico;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico ngs e wds;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.21 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora do registro de preços encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos, o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicada, também um período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas. Para as baterias a garantia será de 01 (um) ano no mínimo.

3.22 Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

3.23 No mais aplica-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor).

Fornecimento de peças de reposição

3.24 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, do lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, condicionado ao mínimo de 10% (dezpor cento) no momento da proposta escrita. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do trator ou máquina pesada, para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. A empresa vencedora de cada lote deverá fornecer a tabela de preço da linha da marca do respectivo lote, mediante solicitação do Fiscal Técnico da ata de registro de preços.

3.25 Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296/2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original (neste caso tratores e máquinas pesadas) em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas.

3.26 Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos tratores e máquinas pesadas não constarem nas tabelas de preços das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo Fiscal Técnico da ata de registro de preço, mediante cotação de preço de mercado, a qual será anexada junto ao procedimento de solicitação para realização do serviço e fornecimento da peça, sendo o mesmo encaminhado junto com a nota fiscal para a devida verificação e pagamento.

3.27 Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por equipamento/maquinário, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados e das peças e acessórios a serem substituídos.

3.28 A contratada deverá aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005.

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

3.29 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública;

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os serviços e/ou peças serão recebidos provisoriamente, conforme o item 3.24, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, caso haja tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

4.18 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

4.19 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.20 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.21 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.22 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.23 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.23.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.24 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.24.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.24.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base

vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.24.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.23.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.24.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.24.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.24.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.24.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.25 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.25.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.25.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a

partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.25.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.26 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.26.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.26.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Wendel Sulivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.518.059-17.

Fiscal Técnico: Carlos Adriano Longo Bueno, Assessor - Secretaria de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.148.389-47.

Fiscal Administrativo: Marcos Eduardo Bittencourt Bruce, Assistente Administrativo, portador do CPF: 889.624.317-34.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 8.1 e 8.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04

(quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Empresa
#####

Wendel Sullivan Metta
Gestor da Ata de Registro de Preços

Marcos Eduardo Bittencourt Bruce
Fiscal Administrativo da Ata de Registro de
Preços

Carlos Adriano Longo Bueno
Fiscal técnico da Ata de Registro de Preços

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 65836/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição dos itens descrito na seguinte tabela:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	JBC	380,00	XX,XX%	64.000,00	96.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 02	FIAT ALLIS	380,00	XX,XX%	56.000,00	84.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 03	CASE	380,00	XX,XX%	48.000,00	72.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 04	HUBERWARCO	380,00	XX,XX%	56.000,00	84.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 05	NEW HOLLAND	380,00	XX,XX%	80.000,00	120.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 08	BOMAG	390,00	XX,XX%	40.000,00	60.000,00	XX,XX%	XX,XX%

LOTE 12	EOUGEM	380,00	XX,XX%	40.000,00	60.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 16	XCMG	380,00	XX,XX%	100.000,00	150.000,00	XX,XX%	XX,XX%

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 06	MASSEY FERGUSON	360,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 07	JOHN DHERE	360,00	XX,XX%	12.000,00	18.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 09	SEMAX	380,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 10	LONKING	380,00	XX,XX%	20.000,00	30.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 11	TOYAMA	360,00	XX,XX%	14.000,00	21.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 13	TRAMONTINA	360,00	XX,XX%	16.000,00	24.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 14	POWERSHUTTLE	360,00	XX,XX%	32.000,00	48.000,00	XX,XX%	XX,XX%
LOTE 15	BRANCO	390,00	XX,XX%	2.000,00	3.000,00	XX,XX%	XX,XX%

- Valores máximos para despesas, custo da mão de obra e percentuais de desconto em peças.
- Na relação de veículos apresentada poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada.

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a

súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

##### - ####			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
#####	#####	### – #####	###

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**

- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite

para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Dos prazos de execução:

7.1.1 Orçamento - prazo contado a partir do encaminhamento da solicitação

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA,	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE	REFORMA COMPLETA

ARCONDICIONADO, ETC.	TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC	
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 72 HORAS	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

7.1.2 Execução - prazo contado a partir da aprovação do orçamento

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, ARCONDICIONADO, ETC.	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC	REFORMA COMPLETA
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 8 DIAS ÚTEIS	DE 30 A 40 DIAS ÚTEIS

Condição e local de execução

7.2 Disponibilizar equipe para iniciar a execução do serviço solicitado no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço/Chamado, no local indicado pelo Fiscal Técnico e em estrita observância com as especificações registradas.

7.2.1 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) prestar serviços de **socorro mecânico emergencial** no local onde se encontrarem o(s) tratores e maquinários pesados, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo ou ônus adicional para a contratante;

7.3 Os serviços serão executados pela detentora do registro de preços em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, as quais atuarão sob integral responsabilidade da contratada.

7.3.1 A relação das empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverá ser apresentada no momento da assinatura da ata de registro de preços, ficando a contratada integralmente responsável pelas ações e documentações obrigatórias.

7.3.2 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas, este fato deverá ser informado expressamente à Prefeitura para anuência da mesma.

7.3.3 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos tratores e máquinas pesadas no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preço, que indicará um responsável para

verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

7.4 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por trator e maquinário pesado, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessários;

7.4.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código, marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela temporária da linha da marca da concessionária/fabricante dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

7.5 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) aplicar peças de reposição, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005;

7.6 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado, pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim;

7.7 Todo trator/máquinário que demandar ser testado fora das dependências físicas da contratada, deverá estar identificado com placa verde, específica para maquinários em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo.

7.8 Para os casos em que se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

7.9 Os serviços deverão ser efetuados nos locais oportunamente indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 às 16:30hs, podendo ser pactuado, entre as partes, horário diverso a depender da demanda.

7.10 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

7.11 Os consertos poderão ser efetuados *in loco*, sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção dos tratores/máquinários, esta remoção deverá ser feita às expensas exclusivas da

detentora do Registro de Preços, que deverá dispor de meios adequados de transporte e oficina adequada para os consertos.

7.12 Caso não seja possível a realização dos serviços dentro das condições de execução estabelecidas no item 3.1 deste documento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 02 (duas) horas de antecedência, através de e-mail, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.13 A detentora do Registro de Preços promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderá(ão) ser rejeitado(s) pelo Fiscal Técnico, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

7.14 A mão-de-obra para os serviços de troca de bateria, troca de óleo do motor, troca de óleo do câmbio, troca de óleo do diferencial traseiro e dianteiro, filtros de óleo do motor, filtros de ar do motor, filtros de combustível e filtros de ar condicionadoeste serviço serão realizados de forma integralmente gratuita para o contratante, não acarretando em nenhum custo adicional.

7.15 A detentora do Registro de Preços deverá dar ciência ao Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

7.16 A detentora do Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

7.16.1 A detentora do Registro de Preços deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.17 Caberá à detentora do Registro de Preços responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

7.18 Os serviços serão realizados na sede ou filial da contratada (Oficina Mecânica), podendo ainda ser executado nas instalações do Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Apucarana, desde que com previa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço;

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

7.19 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com

ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o maquinário se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes tratores e maquinários pesados ocorrerá sem ônus para a administração pública, sob inteira responsabilidade da detentora do registro de preços;

Para tratores e maquinários pesados:

7.20 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

7.20.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os tratores e maquinários pesados se encontrarem.

7.20.2 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descrito abaixo:

- Área segura para guarda dos tratores e maquinários pesados, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600 (seiscentos) de área coberta;
- Área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Dispositivos de montagem de mancais;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do
- Sistema hidráulico;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão,



diferencial, etc.;

- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico ngs e wds;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.21 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora do registro de preços encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos, o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicada, também um período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas. Para as baterias a garantia será de 01 (um) ano no mínimo.

7.22 Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

7.23 No mais aplica-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fornecimento de peças de reposição

7.24 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, do lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, condicionado ao mínimo de 10% (dezpor cento) no momento da proposta escrita. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do trator ou máquina pesada, para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. A empresa vencedora de cada lote deverá fornecer a tabela de preço da linha da marca do respectivo lote, mediante solicitação do Fiscal Técnico da ata de registro de preços.

7.25 Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296/2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original (neste caso tratores e máquinas pesadas) em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas.

7.26 Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos tratores e máquinas pesadas não constarem nas tabelas de preços das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo Fiscal Técnico da ata de registro de preço, mediante cotação de preço de mercado, a qual será anexada junto ao procedimento de solicitação para realização do serviço e fornecimento da peça, sendo o mesmo encaminhado junto com a nota fiscal para a devida verificação e pagamento.

7.27 Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por equipamento/maquinário, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados e das peças e acessórios a serem substituídos.

7.28 A contratada deverá aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005.

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

7.29 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública;

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá respeitar o seguinte preceito:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

8.2 Entregar à contratante todos os itens e peças que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;

8.3 Responsabilizar-se pelos tratores/maquinários entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos, e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Apucarana ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos;

8.4 Facilitar o acesso dos fiscais da Ata de Registro de Preços ou de funcionários por eles designados, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;

8.5 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao fiscal técnico da ata de registro de preço ou servidor por ele designado;

8.6 Executar os serviços em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam;

8.7 Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de

operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços;

8.8 Informar e manter atualizados os números de telefone e e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários;

8.9 Garantir que todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos estejam em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

8.10 Repassar à contratante todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

8.11 Entregar os equipamentos e máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

8.12 Entregar os equipamentos e máquinas ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

8.13 No valor total proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão estar integralmente incluídos o custo de utilização de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa e adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a aparelhos de diagnóstico eletrônico (scanners). Em momento algum, será permitida a cobrança adicional ou separada, sob qualquer pretexto, pelo uso de tais equipamentos durante a vigência contratual.

8.14 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.15 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.15.1 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.15.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução

do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.15.3 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16 Quando o atendimento se der em vias públicas, providenciar sinalização e isolamento adequados no local onde será realizado o serviço, visando a proteção dos transeuntes e trabalhadores, bem como a adoção de medidas que minimizem os riscos de acidentes e transtornos à população;

Da contratante

8.17 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.18 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.19 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, bem como o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.20 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.20.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito.

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas).

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito.

IV) atualização monetária.

Sanções

8.21 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo e o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Wendel Sullivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.518.059-17.

Fiscal Técnico: Carlos Adriano Longo Bueno, Assessor - Secretaria de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.148.389-47.

Fiscal Administrativo: Marcos Eduardo Bittencourt Bruce, Assistente Administrativo, portador do CPF: 889.624.317-34.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Empresa

#####

Wendel Sulivan Metta

Gestor do Contrato

Marcos Eduardo Bittencourt Bruce

Fiscal Administrativo da Contrato

Carlos Adriano Longo Bueno

Fiscal técnico do Contrato

***** , ____ de ____ de 2025.

**Modelo de declaração de comprometimento da realização dos serviços e/ou utilização das
peças conforme Orçamento**

À

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

Processo: nº 65836/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, instaurado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, que caso sejamos vencedores dos respectivos lotes, **nos propomos a realizar os serviços e/ou substituição de peças (com as marcas descritas)**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo VIII)**, estipulado pelo edital. Além de termos ciência de que a não realização dos mesmos acarretarão sanções previstas no presente edital.

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Aassinatura)

Nome da Empresa

***** , ____ de _____ de 2025.

Processo: nº 65836/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Declaração de que dispõem das instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, assim como de suas terceirizadas, conforme descritos abaixo:

- Área segura guarda dos tratores e maquinários pesados, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600 (seiscentos) m² de área coberta;
- Área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Dispositivos de montagem de mancais;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do sistema hidráulico;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico ngs e wds;



- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial **(Item 5.19 do Termo de Referência)**;
- **Nome das Empresas Terceirizadas:**
 1. *****;
 2. *****....

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Assinatura)

***** , ____ de _____ de 2025.

Processo: nº 65836/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2025

Declaramos que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, dispõe de veículo(s), equipado(s) com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública. Em conjunto, com a declaração expressa na qual a licitante manifesta o compromisso da disponibilidade de caminhão guincho (próprio ou terceirizado) que suporte o transporte dos maquinários relacionados, sempre que necessário para os serviços de natureza emergencial e/ou relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

Atenciosamente,

Nome da Empresa

CNPJ

Responsável

(Nome/Cargo/Assinatura)

CHECK LIST

VISTORIA DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO Nº 65836/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

EMPRESA: XX	
CHECK LIST MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - PESADOS	
ITENS OBRIGATÓRIOS	SITUAÇÃO
1. ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS TRATORES E MAQUINÁRIOS PESADOS, SENDO QUE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 1.000 (MIL) M² TOTAL E NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) DE ÁREA COBERTA.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
2. ÁREA SEGURA PARA GUARDA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
3. LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
4. FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
5. GANCHO DE LEVANTAMENTO.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
6. TALHA GUINCHO (MANUAL / ELÉTRICA / HIDRÁULICA) E/OU PONTE ROLANTE.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
7. DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE MANCAIS.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
8. DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
9. DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
10. DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
11. BOMBA DE ÓLEO ELÉTRICA HIDRÁULICA COM MANÔMETRO DIGITAL.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
12. PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC..	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
13. COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
14. TORNO DE BANCADA.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
15. ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
16. ANALISADOR DE ARREFECIMENTO.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO
17. TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS.	(☐) APROVADO / (☐) REPROVADO



18. LIXADEIRA ORBITAL.	() APROVADO / () REPROVADO
19. ESMERILHADEIRA.	() APROVADO / () REPROVADO
20. EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG.	() APROVADO / () REPROVADO
21. GABARITOS.	() APROVADO / () REPROVADO
22. VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL.	() APROVADO / () REPROVADO

APUCARANA, ____ DE _____ DE 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.:XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARIMBO DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO – MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRATORES E MAQUINÁRIOS PESADOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com aplicação e fornecimento de peças, à **Frota dos Tratores e Maquinários Pesados** pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA), através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE

LOTE	ITEM	PM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA	VALOR MÁXIMO PARA SERVIÇO R\$	VALOR MÁXIMO PARA PEÇAS R\$
1	1	56	RETROESCAVADEIRA	JBC	3C	2009	SESP	64.000,00	96.000,00
	2	728	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP		
	3	729	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP		
2	1	58	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP	56.000,00	84.000,00
	2	59	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP		
	3	78	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP		
	4	131	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP		
3	1	62	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP	48.000,00	72.000,00
	2	63	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP		
4	1	68	MOTONIVELADORA	HUBERWARCO	165 S	1978	SESP	56.000,00	84.000,00
5	1	108	TRATOR	NEW HOLLAND	TL65	2002	SEAGR	80.000,00	120.000,00
	2	132	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SEAGR		
	3	133	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SESP		
	4	170	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12B	2007	SEAGR		
	5	266	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	LB90	2009	SEAGR		
6	1	118	TRATOR	MASSEYFERG.	265	1978	SESP	20.000,00	30.000,00
7	1	375	TRATORDE JARDIM	JOHNDHERE	D13022HP	2013	ESPORTES	12.000,00	18.000,00



8	1	496	ROLO COMPACTADOR	BOMAG	BW138AD- 5	2016	SESP	40.000,00	60.000,00
9	1	505	BOB CAT	SEMAX	SX50	2016	SESP	20.000,00	30.000,00
10	2	918	BOB CAT	LONKING	CDM312	2023	SESP	20.000,00	30.000,00
11	1	635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	17.5/42	2019	ESPORTES	14.000,00	21.000,00
12	1	510	PÁ CARREGADEIRA	EOUGEM	630	2016	SESP	40.000,00	60.000,00
13	1	724	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES	16.000,00	24.000,00
	2	725	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES		
14	1	764	TRATOR AGRICOLA CABINADO	POWERSHUTTLE	LSH125	2021	SEAGR	32.000,00	48.000,00
15	1	804	MOTOCULTIVADOR	BRANCO	BTTG6.5HP	2021	SEMA	2.000,00	3.000,00
16	1	688	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XCMG	2017	SEAGR	100.000,00	150.000,00
	2	754	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP		
	3	763	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP		
	4	870	MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	2022	SESP		
	5	506	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP		
	6	507	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP		

Obs: LOTES 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 – EXCLUSIVOS ME, EPP E EQUIPARADOS COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS.

RELAÇÃO DE TRATORES E MAQUINÁRIOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	PM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	1	56	RETROESCAVADEIRA	JBC	3C	2009	SESP
	2	728	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
	3	729	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
2	1	58	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	2	59	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	3	78	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
	4	131	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
3	1	62	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
	2	63	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
4	1	68	MOTONIVELADORA	HUBERWARCO	165 S	1978	SESP

5	1	108	TRATOR	NEW HOLLAND	TL65	2002	SEAGR
	2	132	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SEAGR
	3	133	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SESP
	4	170	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12B	2007	SEAGR
	5	266	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	LB90	2009	SEAGR
6	1	118	TRATOR	MASSEYFERG.	265	1978	SESP
7	1	375	TRATORDE JARDIM	JOHNDHERE	D13022HP	2013	ESPORTES
8	1	496	ROLO COMPACTADOR	BOMAG	BW138AD-5	2016	SESP
9	1	505	BOB CAT	SEMAX	SX50	2016	SESP
10	2	918	BOB CAT	LONKING	CDM312	2023	SESP
11	1	635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	17.5/42	2019	ESPORTES
12	1	510	PÁ CARREGADEIRA	EOUGEM	630	2016	SESP
13	1	724	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
	2	725	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
14	1	764	TRATOR AGRICOLA CABINADO	POWERSHUTTLE	LSH125	2021	SEAGR
15	1	804	MOTOCULTIVADOR	BRANCO	BTTG6.5HP	2021	SEMA
16	1	688	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XCMG	2017	SEAGR
	2	754	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP
	3	763	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP
	4	870	MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	2022	SESP
	5	506	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP
	6	507	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação será parcelado em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

1.5 Poderá, em razão do futuro valor, reservar-se a cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.6 Para o(s) lote(s) de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação

tardia.

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.8 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o lote poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.10 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 A Prefeitura Municipal de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos deste município, que poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se primeiramente que o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 51/2024 e Processo Administrativo nº 41398/2024), registrado para os serviços objeto do Estudo Técnico e deste Termo de Referência, expirará em 10/10/2025, e que estes serviços são essenciais à efetividade da frota de tratores e maquinários pesados e dos serviços por eles prestados à cidade e aos cidadãos.

2.2 A referida contratação justifica-se pelo fato de que o Município depende de sua frota de tratores e maquinários pesados em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, para que se propicie confiança e segurança aos operadores e transeuntes, bem como aos bens públicos e privados mantendo-se, assim, em pleno funcionamento, os inúmeros serviços, muitos deles essenciais, que se utilizam destes equipamentos nas operações cotidianas, cumprindo, desta forma, com seus deveres

precípuos junto à municipalidade, em atendimento às políticas públicas e programas de governo, prestando pleno suporte e garantias de continuidade de serviços essenciais e contínuos, com o objetivo do aumento da qualidade de vida, bem-estar dos cidadãos e progresso do município em todas as áreas.

2.3 Consideramos ainda que a contratação destes serviços de manutenção preventiva e corretiva para os tratores e maquinários pesados visa, além de deixá-los em condições ideais para uso, prolongar a vida útil dos mesmos, preservando o patrimônio municipal, reduzindo o fator de depreciação, estando aptos e tornando-os eficientes, eficazes e efetivos para os serviços prestados.

2.4 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria de Serviços Públicos, demais secretarias e autarquias, justificando de forma imprescindível o interesse público.

2.5 Estima-se a necessidade de contratação dos lotes de acordo com as quantidades baseadas na experiência de contratações anteriores:

2.5.1 Pregão nº 026/2023, Processo Administrativo nº 6922/2023, Ata de Registro de Preços nº 59/2023 e 60/2023, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) referente a 12 (doze) meses;

2.5.2 Pregão nº 51/2024, Processo Administrativo nº 41398/2024, Ata de Registro de Preços nº 107/2024 no valor total estimado de R\$ 1.300.000,00 referente a 12 (doze) meses.

2.6 A quantidade anteriormente solicitada ficou ligeiramente defasada em função do acréscimo de tratores e maquinários à frota, aumento de preços de peças no mercado e envelhecimento da frota, fazendo-se necessário o ajuste de valores e acréscimo nos cálculos estimativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico

específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, a contratada será responsável, durante a vigência do registro de preços, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, salvo o disposto nos itens 5.21, 5.22 e 5.23 deste termo de referência.

Obrigações da Contratada

4.3 Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá respeitar o seguinte preceito:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

4.4 Entregar à contratante todos os itens e peças que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento

resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, com a exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado;

4.5 Responsabilizar-se pelos tratores/maquinários entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos, e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Apucarana ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os mesmos;

4.6 Facilitar o acesso dos fiscais da Ata de Registro de Preços ou de funcionários por eles designados, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;

4.7 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao fiscal técnico da ata de registro de preço ou servidor por ele designado;

4.8 Executar os serviços em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam;

4.9 Fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços;

4.10 Informar e manter atualizados os números de telefone e e-mail, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários;

4.11 Garantir que todas as peças, serviços, procedimentos e instalações de reparos estejam em conformidade com as normas brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie.

4.12 Repassar à contratante todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.

4.13 Entregar os equipamentos e máquinas submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

4.14 Entregar os equipamentos e máquinas ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

4.15 No valor total proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão estar integralmente incluídos o custo de utilização de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa e adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a aparelhos de diagnóstico eletrônico (scanners). Em momento algum, será permitida a cobrança adicional ou separada, sob qualquer pretexto, pelo uso de tais equipamentos durante a vigência contratual.

4.16 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.17 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.17.1 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.17.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.17.3 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18 Quando o atendimento se der em vias públicas, providenciar sinalização e isolamento adequados no local onde será realizado o serviço, visando a proteção dos transeuntes e trabalhadores, bem como a adoção de medidas que minimizem os riscos de acidentes e transtornos à população;

Da contratante

4.19 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.20 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.21 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, bem como o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.22 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

4.23 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos prazos de execução:

5.1.1 ORÇAMENTO – MANUTENÇÃO CONVENCIONAL - PRAZO CONTADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, AR-CONDICIONADO, ETC.	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC.	REFORMA COMPLETA
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 72 HORAS	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

5.1.2 EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO CONVENCIAL - PRAZO CONTADO A PARTIR DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

SERVIÇOS BAIXA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	SERVIÇOS ALTA COMPLEXIBILIDADE
TROCA DE LEO, FILTROS, FARÓIS, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, AR-CONDICIONADO, ETC.	RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES, TAIS COMO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, COMANDOS, ETC.	REFORMA COMPLETA
ATÉ 48 HORAS	ATÉ 8 DIAS ÚTEIS	DE 30 A 40 DIAS ÚTEIS

Condição e local de execução

5.2 Disponibilizar equipe para iniciar a execução do serviço solicitado no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço/Chamado, no local indicado pelo Fiscal Técnico e em estrita observância com as especificações registradas.

5.2.1 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) prestar serviços de **socorro mecânico emergencial** no local onde se encontrarem o(s) tratores e maquinários pesados, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Para os casos onde se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo ou ônus adicional para a contratante;

5.3 Os serviços serão executados pela detentora do registro de preços em sua própria estrutura e/ou em empresas terceirizadas, as quais atuarão sob integral responsabilidade da contratada.

5.3.1 A relação das empresas terceirizadas que trabalharão em conjunto com a contratada deverá ser apresentada no momento da assinatura da ata de registro de preços, ficando a contratada integralmente responsável pelas ações e documentações obrigatórias.

5.3.2 Sempre que houver necessidade de alteração das empresas terceirizadas, este fato deverá ser informado expressamente à Prefeitura para anuência da mesma.

5.3.3 Em caso de subcontratação do objeto da deverá respeitar os seguintes artigos da Lei 14.133/21:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

5.3.4 O Gestor, o Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo da ata de registro de preços, ou servidores públicos do município de apucarana previamente designados, efetuarão diligências a qualquer tempo para verificar a estrutura das subcontratações apresentadas pela registrada, sendo facultada a recusa de empresas credenciadas que não possuam a habilitação necessária.

5.3.5 A contratada, ao subcontratar parcela do objeto, será a única responsável e de forma integral pelos encargos e obrigações perante a subcontratada. A administração municipal, ora contratante, não estabelecerá qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre a administração e a subcontratada.

5.3.6 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos tratores e máquinas pesadas no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preço, que indicará um responsável para verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

5.4 Mediante solicitação exclusivamente do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer orçamento prévio para cada serviço contendo: numeração individualizada por trator e maquinário pesado, descrição, serviço, eventuais peças e/ou acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão de obra necessários;

5.4.1 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código, marca das peças, preço de acordo com as tabelas de preços e da tabela temporária da linha da marca da concessionária/fabricante dos respectivos lotes e o preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;

5.5 A(s) detentora(s) do registro de preços deverá(ão) aplicar peças de reposição, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005;

5.6 A critério da contratante, as peças poderão passar por inspeção, realizada por funcionário autorizado, pelo fiscal técnico da ata de registro de preço ou por técnico contratado eventualmente, para esse fim;

5.7 Todo trator/máquinário que demandar ser testado fora das dependências físicas da contratada, deverá estar identificado com placa verde, específica para maquinários em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo.

5.8 Para os casos em que se faz necessário o transporte do(s) tratores e maquinários pesados, a detentora do registro de preços o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

5.9 Os serviços deverão ser efetuados nos locais oportunamente indicados pela contratante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 às 16:30hs, podendo ser pactuado, entre as partes, horário diverso a depender da demanda.

5.10 Excepcionalmente, conforme necessidade, urgência e mediante acordo entre as partes, os serviços poderão demandar que sua execução ocorra aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

5.11 Os consertos poderão ser efetuados *in loco*, sendo que, se houver absoluta necessidade de remoção dos tratores/maquinários, esta remoção deverá ser feita às expensas exclusivas da detentora do Registro de Preços, que deverá dispor de meios adequados de transporte e oficina adequada para os consertos.

5.12 Caso não seja possível a realização dos serviços dentro das condições de execução estabelecidas no item 5.1 deste documento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 02 (duas) horas de antecedência, através de e-mail, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.13 A detentora do Registro de Preços promoverá a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, que poderá(ão) ser rejeitado(s) pelo Fiscal Técnico, caso a mesma não atenda os requisitos mínimos.

5.14 A mão-de-obra para os serviços de troca de bateria, troca de óleo do motor, troca de óleo do câmbio, troca de óleo do diferencial traseiro e dianteiro, filtros de óleo do motor, filtros de ar do motor, filtros de combustível e filtros de ar condicionadoeste serviço serão realizados de forma integralmente gratuita para o contratante, não acarretando em nenhum custo adicional.

5.15 A detentora do Registro de Preços deverá dar ciência ao Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.16 A detentora do Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados ao Município (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada a sua responsabilidade.

5.16.1 A detentora do Registro de Preços deverá fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.17 Caberá à detentora do Registro de Preços responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município e a terceiros.

5.18 Os serviços serão realizados na sede ou filial da contratada (Oficina Mecânica), podendo ainda ser executado nas instalações do Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Apucarana, desde que com previa autorização do fiscal técnico da ata de registro de preço;

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

5.19 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o maquinário se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes tratores e maquinários pesados ocorrerá sem ônus para a administração pública, sob inteira responsabilidade da detentora do registro de preços;

Para tratores e maquinários pesados:

5.20 As licitantes deverão dispor, também, dos seguintes itens, compatíveis com os lotes que pretende participar:

5.20.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que os tratores e maquinários pesados se encontrarem.

5.20.2 A(s) licitante(s) deverá(ão) dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descrito abaixo:

- Área segura para guarda dos tratores e maquinários pesados, sendo que deverá ter no mínimo 1.000 (mil) m² total e no mínimo 600 (seiscentos) de área coberta;



- Área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- Literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- Gancho de levantamento;
- Talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- Dispositivos de montagem de mancais;
- Dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- Dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do
- Sistema hidráulico;
- Bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- Prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- Compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- Torno de bancada;
- Analisador de pressão de óleo;
- Analisador de arrefecimento;
- Teste eletrônico ngs e wds;
- Lixadeira orbital;
- Esmerilhadeira;
- Equipamento de solda mig;
- Gabaritos;
- Veículo para os serviços de natureza emergencial

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.21 Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a detentora do registro de preços encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos, o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicada, também um período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas. Para as baterias a garantia será de 01 (um) ano no mínimo.

5.22 Nos eventuais fornecimentos, pela contratante, de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

5.23 No mais aplica-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fornecimento de peças de reposição

5.24 Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, do lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência da ata de registro de preço, condicionado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da proposta escrita. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do trator ou máquina pesada, para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. A empresa vencedora de cada lote deverá fornecer a tabela de preço da linha da marca do respectivo lote, mediante solicitação do Fiscal Técnico da ata de registro de preços.

5.25 Entende-se como peças de reposição originais aquelas definidas pela norma técnica ABNT NBR 15296/2005 como peças de reposição concebidas pelo mesmo processo de fabricação das peças que integram um produto original (neste caso tratores e máquinas pesadas) em sua linha de montagem, bem como deve apresentar as mesmas especificações técnicas.

5.26 Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos tratores e máquinas pesadas não constarem nas tabelas de preços das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo Fiscal Técnico da ata de registro de preço, mediante cotação de preço de mercado, a qual será anexada junto ao procedimento de solicitação para

realização do serviço e fornecimento da peça, sendo o mesmo encaminhado junto com a nota fiscal para a devida verificação e pagamento.

5.27 Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por equipamento/maquinário, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados e das peças e acessórios a serem substituídos.

5.28 A contratada deverá aplicar peças de reposição originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência sem expressa autorização ou determinação do Fiscal Técnico da ata de registro de preço. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela norma técnica da ABNT NBR 15296/2005.

Da estrutura física, equipamentos, qualificação técnica e documentos

5.29 A(s) detentora(s) do registro de preços deverão dispor de veículo equipado com ferramentas essenciais, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, considerando o perímetro urbano do Município de Apucarana, sendo que os valores relativos ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a administração pública;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para a fiscalização:

Gestor: Wendel Sullivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.518.059-17

Fiscal Técnico: Carlos Adriano Longo Bueno, Assessor - Secretaria de Serviços Públicos, portador do CPF nº 038.148.389-47.

Fiscal Administrativo: Marcos Eduardo Bittencourt Bruce, Assistente Administrativo, portador do CPF: 889.624.317-34;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da execução, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7.2 Os serviços e/ou peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, para acréscimo na cobrança de mão de obra e não isenta a detentora do registro de preços de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor da

Ata de Registro de Preços, mensalmente, solicitar das empresas:

- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

7.6 Todas as Atas de Registro de Preços que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.7.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.7.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas e rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.11 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.12 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.13 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do **critério de julgamento pelo maior desconto.**

8.1.1 Apresentar, juntamente com a proposta, planilha de custos referente aos serviços objeto deste processo.

8.2 Para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes, a participação nesta licitação será restrita a empresas com sede ou filial (Oficina Mecânica) localizada em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do município de Apucarana - PR. Tal delimitação geográfica justifica-se pela necessidade e facilidade logística para execução dos serviços/entrega dos bens, otimização do acompanhamento e fiscalização contratual, redução de custos operacionais, assegurando, contudo, a possibilidade de participação de número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender às demandas da administração pública de forma eficiente e vantajosa.

8.2.1 A delimitação da distância é necessária para atendimento às demandas da frota mais ágil e eficaz. Faz-se necessário, também, para se evitar custos com

deslocamento entre a cidade e a prestadora do serviço, tendo em vista que o deslocamento implica em consumo de combustível, geração de horas extras pagas ao motorista, além de possibilidades de intempéries durante o percurso, como multas de trânsito, acidentes ou ainda o agravamento de problemas mecânicos. Desta forma poderão participar somente as empresas localizadas no raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros contados a partir da sede da Prefeitura de Apucarana e deverão comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou filial com todos os equipamentos e maquinários solicitados neste termo de referência, dentro do perímetro informado. Caso a empresa vencedora não possua sede ou filial dentro do perímetro informado, a mesma terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a abertura da sede, com a finalidade de atender à necessidade desta municipalidade.

8.2.2 Maquinários pesados podem sofrer panes mecânicas em lugares ermos, em que necessitam de reboque imediato e segurança, ou de alto impacto ao trânsito, em que também necessitam de uma resposta urgente e rápida por parte da contratada, o que, em muitos casos, se inviabilizaria caso a distância fosse superior à requerida e já informada, podendo gerar entraves e transtornos das mais variadas ordens ao município e à população.

8.2.3 A exigência de que o licitante possua sede ou filial em um raio de até 35 km da Prefeitura Municipal de Apucarana justifica-se pela indispensabilidade de um tempo de resposta ágil e pela eficiência operacional necessária para o adequado atendimento dos serviços. Esta medida visa a garantir a pronta intervenção para manutenção e reparo de equipamentos e a otimização da logística de insumos. Estudos de viabilidade técnica indicam que a manutenção de uma filial em um raio superior a 35 km para este fim resulta em um aumento significativo nos custos de transporte e no tempo de deslocamento da equipe técnica, impactando diretamente na qualidade e na continuidade de serviços essenciais. Adicionalmente, a proximidade facilita a fiscalização e o acompanhamento diário do contrato, o que assegura maior controle e transparência na execução dos serviços. Dessa forma, a restrição não se configura como uma barreira à competitividade, mas sim como uma cláusula técnica

essencial para assegurar que a solução contratada seja a mais vantajosa para a Administração Pública e para a população de Apucarana. A principal justificativa para a restrição de 35 km não é apenas econômica, mas operacional, e está diretamente ligada à manutenção da qualidade e da continuidade de serviços essenciais.

8.2.4 Metodologia e Cenário de Análise

Para esta análise, foram comparados dois cenários hipotéticos, baseados em dados médios de custos e tempo de deslocamento em vias urbanas e rodoviárias no Estado do Paraná:

Cenário A (Licitante Local): Empresa com sede ou filial localizada em Apucarana ou em cidades vizinhas, dentro de um raio de 25 km.

Cenário B (Licitante Distante): Empresa localizada em um centro urbano maior, a uma distância média de 100 km de Apucarana.

A análise considerou os seguintes parâmetros:

Velocidade média de deslocamento em trânsito: 60 km/h.

Custo médio do combustível: R\$ 6,09 por litro.

Consumo médio de veículo utilitário: 8 km por litro.

Custo da hora-técnica da equipe: R\$ 80,00 por profissional.

8.2.5 Análise de Custos de Transporte e Tempo de Deslocamento

Parâmetro	Cenário A (Até 25 km) - Cenário B (Aprox. 100 km)	
Tempo de Deslocamento (ida e volta)	50 minutos	3 horas e 20 minutos
Distância Percorrida (ida e volta)	50 km	200 km
Custo de Combustível (por deslocamento)	R\$ 38,06	R\$ 152,25
Custo de Mão de Obra (deslocamento)	R\$ 133,33	R\$ 533,33
Custo Total (por deslocamento)	R\$ 171,39	R\$ 685,58

8.2.6 O resultado da análise demonstra que uma empresa localizada a 100 km de Apucarana incorre em um aumento de aproximadamente 333% nos custos de deslocamento para cada chamado de serviço ou fiscalização. Além disso, a diferença de tempo de resposta é de cerca de 2 horas e 30 minutos por ocorrência, sem

considerar imprevistos como trânsito intenso ou acidentes.

Qualificação Técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital.

8.3.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças referentes ao tratores/maquinários relacionados neste termo;

8.4 A comprovação da disponibilidade de veículo para os serviços de natureza emergencial, de que trata este item 5.30, deverá se dar por "declaração expressa", na qual a licitante manifesta tal compromisso ou através de relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

8.5 A licitante deverá apresentar "declaração expressa", junto com os documentos de habilitação, na qual a licitante declara que dispõe de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos neste termo.

8.6 As empresas interessadas deverão apresentar licença ou dispensa emitida pelo IAT.

8.7 As empresas deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Líquidos e Sólidos.

Estimativas do valor da contratação

8.8 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Apucarana é de **R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme detalhado na tabela do Estudo Técnico.

8.8.1 A especificação e a quantidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva que se pretende contratar foi baseada na análise dos processos administrativos anteriores elencados no Item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar, todos executados e realizados, em que atenderam à totalidade da demanda registrada;

8.8.2 Os preços foram estimados através de cotações realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos através de orçamentos de terceiros (empresas especializadas no ramo do objeto), explicitados no Mapa de Preços e anexados ao processo.

8.8.3 Foram realizadas diversas tentativas de obtenção de cotações através do Sistema LF (Contratações Similares de Outros Órgão, PNCP, BLL, TCE PR, Portal de Compras Públicas, Pannel de Preços, CGU e outros) sem sucesso devido às características únicas do registro de preços ora pleiteado quanto à delimitação de 35km da sede municipal para participação no certame. O que se encontrou nas pesquisas foram cotações para serviços específicos de determinados itens, fora da delimitação dos 35km.

8.9 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

8.10 Planilha de especificação do lote, valor máximo a ser atribuído para mão de obra e seu percentual de desconto mínimo, valor máximo previsto para despesa do lote e percentual mínimo de desconto para as peças de cada lote:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 01	JBC	380,00	10%	64.000,00	96.000,00	10%	30%
LOTE 02	FIAT ALLIS	380,00	10%	56.000,00	84.000,00	10%	30%
LOTE 03	CASE	380,00	10%	48.000,00	72.000,00	10%	30%
LOTE 04	HUBERWARCO	380,00	10%	56.000,00	84.000,00	10%	30%
LOTE 05	NEW HOLLAND	380,00	10%	80.000,00	120.000,00	10%	30%
LOTE 08	BOMAG	390,00	10%	40.000,00	60.000,00	10%	30%
LOTE 12	EOUGEM	380,00	10%	40.000,00	60.000,00	10%	30%
LOTE 16	XCMG	380,00	10%	100.000,00	150.000,00	10%	30%

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*							
LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
LOTE 06	MASSEY FERGUSON	360,00	10%	20.000,00	30.000,00	10%	30%
LOTE 07	JOHN DHERE	360,00	10%	12.000,00	18.000,00	10%	30%
LOTE 09	SEMAX	380,00	10%	20.000,00	30.000,00	10%	30%
LOTE 10	LONKING	380,00	10%	20.000,00	30.000,00	10%	30%
LOTE 11	TOYAMA	360,00	10%	14.000,00	21.000,00	10%	30%
LOTE 13	TRAMONTINA	360,00	10%	16.000,00	24.000,00	10%	30%
LOTE 14	POWERSHUTTLE	360,00	10%	32.000,00	48.000,00	10%	30%
LOTE 15	BRANCO	390,00	10%	2.000,00	3.000,00	10%	30%

Obs: O preço máximo de serviço/hora foi estabelecido conforme cotações junto a fornecedores, a partir da mediana das cotações em anexo. Os valores máximos atribuídos para cada lote foram estipulados baseados nas manutenções realizadas nos últimos 24 meses pelos prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal e também nas manutenções realizadas pelos mecânicos do quadro funcional do pátio de maquinas da Prefeitura Municipal de Apucarana.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula das Atas de Registro de Preços vinculadas à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 26 de Agosto de 2025.

Wendel Sulivan Metta

Gestor da Ata de Registro de Preços

Marcos Eduardo Bittencourt Bruce

Fiscal Administrativo da Ata de Registro de
Preços

Carlos Adriano Longo Bueno

Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO – MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRATORES E MAQUINÁRIOS PESADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

1.2 Para tanto, a lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente estudo a futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com aplicação e fornecimento de peças, à **Frota dos Tratores e Maquinários Pesados** pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA), através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A referida contratação justifica-se pelo fato dos tratores e maquinários que compõem a frota dependerem de manutenção preventiva e corretiva contínua, incluindo o fornecimento de peças para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços inviabiliza a operacionalização desses equipamentos e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização das atividades executadas por secretarias da Prefeitura do Município de Apucarana. Há ainda a necessidade de resguardar o atendimento àqueles tratores e maquinários que venham a compor a frota, além dos já relacionados, bastando apenas que os novos sejam cadastrados no sistema da contratada para que possam fazer parte da frota do órgão e inclusos na relação.

2.3 Dessa forma, o objetivo principal é manter os tratores e maquinários em perfeitas condições de uso, propiciando a confiabilidade e segurança para os operadores que fazem uso dos mesmos, além dos transeuntes, de bens públicos e privados em caso de acidentes.

2.4 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os tratores e maquinários em plenas condições de uso ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria de Serviços Públicos, demais secretarias e de inúmeros serviços essenciais à administração e à população em geral, justificando de forma imprescindível o interesse público.

2.5 A contratação de uma empresa especializada e efetiva fiscalização por parte do município aumenta a garantia de que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Isso evita gastos excessivos com reparos emergenciais fora de escopo e reduz a necessidade de intervenções frequentes, promovendo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos.

2.6 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023.

2.6.1 Consideram-se Bens e Serviços Comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais no mercado”.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária informada pela Superintendência de Planejamento, além de fazer parte do plano estratégico da administração pública da Prefeitura Municipal de Apucarana e Autarquias e do PAC 2025 (Plano de Contratações Anual) conforme a seguir:

- ✓ PAC 2025 – SESP - Secretaria de Serviços Públicos - Páginas 12 à 14 e 20 à 22.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados conforme a necessidade e demanda da Secretaria de Serviços Públicos.

4.2 O valor total referente aos serviços e peças apresentado pela contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá contemplar integralmente e já embutido no seu custo, a utilização de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários à completa e adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, aparelhos de diagnóstico eletrônico, entre outros. Em momento algum, será permitida a cobrança adicional ou separada, sob qualquer pretexto, pelo uso de tais equipamentos durante a vigência contratual.

4.3 A detentora do registro de preços deverá prestar os serviços de **socorro mecânico emergencial** no local onde os tratores e maquinários se encontrarem, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação. Caso seja necessário o transporte dos tratores e maquinários, este serviço será prestado pela detentora do registro de preços de forma integralmente gratuita para o contratante, não acarretando nenhum custo adicional.

4.3.1 Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, podendo ainda ser executado no Pátio de Máquinas da Prefeitura do Município de Apucarana,

desde que com prévia autorização do Fiscal Técnico;

4.3.2 Para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes, a participação nesta licitação será restrita a empresas com sede ou filial (Oficina Mecânica) localizada em um raio de até 35 quilômetros do município de Apucarana - PR. Tal delimitação geográfica justifica-se pela necessidade e facilidade logística para execução dos serviços/entrega dos bens, otimização do acompanhamento e fiscalização contratual, redução de custos operacionais, assegurando, contudo, a possibilidade de participação de um número suficiente de potenciais fornecedores capazes de atender às demandas da administração pública de forma eficiente e vantajosa. A

4.3.3 As demais considerações a respeito da delimitação da distância encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência.

4.3.3 Nos casos em que a urgência exija, e de acordo com a condição técnica dos tratores e maquinários no momento da solicitação do serviço, o mesmo poderá ser efetuado em campo, em qualquer local dentro dos limites do município de Apucarana, sendo obrigatória a anuência do Fiscal Técnico da ata de registro de preços, que indicará um responsável para verificar os serviços executados. Neste caso o orçamento deverá conter o nome e número de matrícula funcional do servidor indicado e do motorista, bem como suas assinaturas;

4.4 Além de atender todos os requisitos de habilitação da lei federal nº 14133/21, as empresas deverão apresentar junto da proposta:

4.4.1 Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças;

4.4.2 Declaração expressa na qual a licitante manifesta o compromisso da disponibilidade de caminhão guincho (próprio ou terceirizado) que suporte o transporte dos maquinários relacionados sempre que necessário para os serviços de

natureza emergencial e/ou relação quantitativa detalhada da frota exclusiva a essa finalidade.

4.4.3 A licitante deverá apresentar "declaração expressa" na qual declara que dispõe de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção de componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico e quaisquer outros componentes ou sistemas que integrem os maquinários relacionados neste estudo, aptos, portanto, a solucionar quaisquer problemas ou avarias que aconteçam de qualquer ordem ou natureza.

4.5 As empresas interessadas deverão apresentar licença ou dispensa emitida pelo IAT.

4.6 As empresas deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Líquidos e Sólidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Estima-se a necessidade da contratação conforme análise dos processos anteriores, bem como conforme documentos constantes nos processos mencionados abaixo:

5.1.1 Pregão nº 026/2023, Processo Administrativo nº 6922/2023, Ata de Registro de Preços nº 59/2023 e 60/2023, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) referente a 12 (doze) meses;

5.1.2 Pregão nº 51/2024, Processo Administrativo nº 41398/2024, Ata de Registro de Preços nº 107/2024 no valor total estimado de R\$ 1.300.000,00 referente a 12 (doze) meses.

5.2 A quantidade anteriormente solicitada ficou ligeiramente defasada em função do acréscimo de tratores e maquinários à frota, aumento de preços de peças no mercado e envelhecimento da frota, fazendo-se necessário o ajuste de valores e acréscimo nos cálculos estimativos.

Abaixo seguem as tabelas da relação de lotes e veículos contemplados e respectivos valores estimados:



TABELA DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE

LOTE	ITEM	PM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	1	56	RETROESCAVADEIRA	JBC	3C	2009	SESP
	2	728	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
	3	729	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
2	1	58	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	2	59	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	3	78	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
	4	131	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
3	1	62	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
	2	63	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
4	1	68	MOTONIVELADORA	HUBERWARCO	165 S	1978	SESP
5	1	108	TRATOR	NEW HOLLAND	TL65	2002	SEAGR
	2	132	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SEAGR
	3	133	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SESP
	4	170	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12B	2007	SEAGR
	5	266	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	LB90	2009	SEAGR
6	1	118	TRATOR	MASSEYFERG.	265	1978	SESP
7	1	375	TRATORDE JARDIM	JOHNDEERE	D13022HP	2013	ESPORTES
8	1	496	ROLO COMPACTADOR	BOMAG	BW138AD-5	2016	SESP
9	1	505	BOB CAT	SEMAX	SX50	2016	SESP
10	2	918	BOB CAT	LONKING	CDM312	2023	SESP
11	1	635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	17.5/42	2019	ESPORTES
12	1	510	PÁ CARREGADEIRA	EOUGEM	630	2016	SESP
13	1	724	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
	2	725	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
14	1	764	TRATOR AGRICOLA CABINADO	POWERSHUTTLE	LSH125	2021	SEAGR
15	1	804	MOTOCULTIVADOR	BRANCO	BTTG6.5HP	2021	SEMA
16	1	688	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XCMG	2017	SEAGR
	2	754	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP
	3	763	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP
	4	870	MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	2022	SESP



	5	506	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP
	6	507	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP

RELAÇÃO DE TRATORES E MAQUINÁRIOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	PM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
1	1	56	RETROESCAVADEIRA	JBC	3C	2009	SESP
	2	728	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
	3	729	RETROESCAVADEIRA	JBC	3CX	2020	SESP
2	1	58	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	2	59	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS	FG140	2002	SESP
	3	78	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
	4	131	TRATORDE ESTEIRA	FIAT ALLIS	FD110	2002	SESP
3	1	62	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
	2	63	PÁCARREGADEIRA	CASE	W20 E	2002	SESP
4	1	68	MOTONIVELADORA	HUBERWARCO	165 S	1978	SESP
5	1	108	TRATOR	NEW HOLLAND	TL65	2002	SEAGR
	2	132	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SEAGR
	3	133	TRATOR	NEW HOLLAND	W20	2002	SESP
	4	170	PÁCARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12B	2007	SEAGR
	5	266	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	LB90	2009	SEAGR
6	1	118	TRATOR	MASSEYFERG.	265	1978	SESP
7	1	375	TRATORDE JARDIM	JOHNDEERE	D13022HP	2013	ESPORTES
8	1	496	ROLO COMPACTADOR	BOMAG	BW138AD-5	2016	SESP
9	1	505	BOB CAT	SEMAX	SX50	2016	SESP
10	2	918	BOB CAT	LONKING	CDM312	2023	SESP
11	1	635	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	17.5/42	2019	ESPORTES
12	1	510	PÁ CARREGADEIRA	EOUGEM	630	2016	SESP
13	1	724	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
	2	725	TRATOR DE JARDIM	TRAMONTINA	KOHLER KT 740	2020	ESPORTES
14	1	764	TRATOR AGRICOLA CABINADO	POWERSHUTTLE	LSH125	2021	SEAGR
15	1	804	MOTOCULTIVADOR	BRANCO	BTTG6.5HP	2021	SEMA
16	1	688	RETROESCAVADEIRA	XCMG	XCMG	2017	SEAGR
	2	754	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	XCMG	XS123	2021	SESP
	3	763	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XS123	2021	SESP

			VIBRATÓRIO				
	4	870	MOTONIVELADORA	XCMG	GR1803BR	2022	SESP
	5	506	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP
	6	507	MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	2015	SESP

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A especificação e a quantidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva que se pretende contratar foi baseada na análise dos processos administrativos anteriores elencados no Item 5.1 deste estudo, todos executados e realizados, em que atenderam à totalidade da demanda registrada nos últimos 12 e 24 (vinte e quatro) meses;

6.2 Os preços foram estimados através de cotações realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos através de orçamentos de terceiros (empresas especializadas no ramo do objeto), explicitados no Mapa de Preços e anexados ao processo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.2 Após análise dos valores praticados no mercado, **o preço máximo de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta mil reais)**, a mão-de-bra foi definida por meio da mediana de todos os preços das fontes descritas na tabela a seguir.



Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca ou originais de fábrica, à Frota dos Tratores e Maquinários Pesados pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana (PMA), através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

MAPA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO



DATA: 22/08/2025
CONTROLE: 65838/2025
REQUISIÇÃO: 65836/2025
PROCESSO DIG.: 65836/2025

Entidade: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						Empresas																				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO HORA SUGERIDO	VALOR MAX SERVIÇOS	VALOR MAX PEÇAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15				
1	1	MANUTENÇÃO - JBC	X	UND	360,00	64.000,00	56.000,00	320,00	420,00	360,00																
2	1	MANUTENÇÃO - FIAT ALLIS	X	UND	360,00	56.000,00	84.000,00	320,00	390,00	360,00																
3	1	MANUTENÇÃO - CASE	X	UND	360,00	48.000,00	72.000,00	320,00	420,00	360,00																
4	1	MANUTENÇÃO - HUBERVARIO	X	UND	360,00	56.000,00	84.000,00	320,00	390,00	360,00																
5	1	MANUTENÇÃO - NEW HOLLAND	X	UND	360,00	80.000,00	128.000,00	320,00	390,00	360,00																
6	1	MANUTENÇÃO - MASSEY FERGUSON	X	UND	360,00	20.000,00	30.000,00	320,00	390,00	360,00																
7	1	MANUTENÇÃO - JOHNDEERE	X	UND	360,00	12.000,00	18.000,00	320,00	390,00	360,00																
8	1	MANUTENÇÃO - ROMAG	X	UND	360,00	40.000,00	60.000,00	320,00	420,00	360,00																
9	1	MANUTENÇÃO - SENEX	X	UND	360,00	20.000,00	30.000,00	320,00	420,00	360,00																
10	1	MANUTENÇÃO - KONIGS	X	UND	360,00	20.000,00	30.000,00	320,00																		
11	1	MANUTENÇÃO - TOYOTA	X	UND	360,00	14.000,00	21.000,00	320,00	390,00	360,00																
12	1	MANUTENÇÃO - EDOUARD	X	UND	360,00	40.000,00	60.000,00	320,00	420,00	360,00																
13	1	MANUTENÇÃO - TRAMONTINA	X	UND	360,00	16.000,00	24.000,00	320,00	390,00	360,00																
14	1	MANUTENÇÃO - FOMERHUTLE	X	UND	360,00	32.000,00	48.000,00	320,00	390,00	360,00																
15	1	MANUTENÇÃO - RANCO	X	UND	360,00	2.000,00	3.000,00	320,00	420,00	360,00																
16	1	MANUTENÇÃO - XCMG	X	UND	360,00	100.000,00	150.000,00	320,00	420,00	360,00																
CRITÉRIO DE PREÇO SUGERIDO						COTADOS		VALORES																		
MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS						ITEMS		16	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
						VALORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						ABREVIATURAS		#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?				
						VALORES		#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?	#NOME?
QUANTIDADE FINAL						0		SERVIÇOS		PEÇAS		NOTAS /														
UNITÁRIO SUGERIDO						R\$		5.780,00		R\$ 628.000,00		R\$ 930.000,00		OBSERVAÇÕES:												
TOTAL SUGERIDO						R\$		1.550.000,00																		
Empresa 1				UNID. EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS LTDA		Empresa 6				Empresa 11																
Empresa 2				GO REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA		Empresa 7				Empresa 12																
Empresa 3				NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Empresa 8				Empresa 13																
Empresa 4						Empresa 9				Empresa 14																
Empresa 5						Empresa 10				Empresa 15																

RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES FÍSICAS
CARLOS ADRIANO LONGO BUENO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MARCOS BRUCE

7.2.1 Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 No intuito de atender às demandas imediatas desta prefeitura, a licitação é necessária para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças, à frota dos tratores e maquinários pesados pertencentes à Prefeitura do Município de Apucarana, objetivando a continuidade e efetividade dos serviços prestados à população e à administração pública, com segurança para os operadores e transeuntes, além de preservarmos o bom estado de conservação do patrimônio público. Para tanto necessitamos de empresas capacitadas que atendam e respondam a tempo às demandas dos órgãos e secretarias municipais.

8.2 A presente contratação não é considerada fornecimento continuado, dispensando formalização de contrato, desta forma a licitação será realizada pelo sistema de Registro de Preços via Pregão, sendo a execução dos serviços demandada de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Públicos; desta forma, além de privilegiar maior concorrência entre as licitantes, busca-se o menor custo de aquisição dos serviços para o município, em atendimento ao princípio da economicidade.

8.3 Faz-se necessário o Registro Preços via Pregão para a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços requeridos, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, para atender às finalidades precípuas da Administração Municipal e da população do Município de Apucarana.

8.4 A contratação tem como objetivo atender a demanda estimada através do planejamento de compras da Secretaria de Serviços Públicos, para suprir suas respectivas necessidades.

8.5 A referência orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

8.6 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Objetiva-se, além do cumprimento da legalidade, do princípio da continuidade e da eficiência, a economicidade a ser obtida pela administração, em relação ao registro dos serviços objeto, que poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o "**maior desconto por Lote**".

9.2 Permitir a segurança e conservação da frota de veículos, dos servidores e usuários dos serviços prestados pelo município, assim como evitar a descontinuidade de serviços essenciais.

9.3 De forma indireta beneficiará a organização e conservação do ambiente público e a disponibilidade da frota para execução dos diversos serviços prestados à municipalidade; além de proporcionar confiança, dignidade e segurança a todos que utilizam os veículos leves e pesados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A presente licitação será executada por lote, devido à característica do objeto e à quantidade solicitada.

10.1.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a mais de uma empresa para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Por tratar-se de contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças que serão realizados, a priori, nas dependências da contratada, com pouquíssima ou nenhuma utilização de material por parte da administração, e que serão exigidas as documentações constantes no item 8 do Termo de Referência, a contratação ora pretendida é de pequeno ou nenhum impacto ambiental por parte da administração municipal, porém há alto risco de consideráveis impactos ambientais, caso não seja observado pela(s) a(s) contratada o cumprimento das normas ambientais e regulamentadoras aplicáveis.

13.2 As contratadas devem observar NBRs sobre segurança e saúde no trabalho, como as que tratam de ferramentas pneumáticas, ergonomia, acessibilidade e descarte de

resíduos, como a ABNT NBR 14732, a ABNT NBR 14006, a ABNT NBR 9050, a ABNT NBR 15941, assim como a NBR 10004 para resíduos perigosos. Além disso, também devem observar NBRs que especificam procedimentos para manutenção de componentes específicos, como o sistema de freios (NBR 14778), a retífica de motores (NBR 13032) e a substituição de vidros automotivos (NBR 14777).

13.2.1 Qualquer inobservância por parte da contratada às normas acima relacionadas e outras aplicáveis que venham a acarretar danos ambientais é de inteira e integral responsabilidade da mesma.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se ser viável o registro de preços pretendido do ponto de vista técnico e gerencial da ata de registro de preços, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

14.2 A sua viabilidade será comprovada através da dotação orçamentária informada pelo departamento de planejamento, consoante o inciso XIII, art 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

14.3 Diante da legalidade da contratação na administração pública, e considerando a possibilidade de diminuição nos custos operacionais do município, além da modernização das relações trabalhistas, acreditamos na viabilidade do processo.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do Mapa de Riscos em anexo ao processo licitatório.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.



Município de Apucarana, 22 de Agosto de 2025.

Marcos Bruce

Fiscal Administrativo

Carlos Adriano Longo Bueno

Fiscal Técnico

Wendel Sullivan Metta

Gestor da Ata

Secretário de Serviços Públicos

Autorizo dar prosseguimento à Formalização da Demanda, conforme determina a Legislação Federal nº 14.123/2021.

RODOLFO MOTA

Prefeito